



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.526, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.”

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação da alínea “b e acrescentar a alínea “e”, inserindo entidade que especifica, do inc. I do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º

I –

a)

b) Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CONSEP – destinados a 4ª Cia Independente de Bombeiros Militar de Patos de Minas com aquisição de equipamentos e material permanente 26.000,00

c)

d)

e) Conselho de Segurança Pública - CONSEP- para aquisição de equipamentos e material permanente para os órgãos de segurança pública 25.000,00”

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será custeada pela dotação orçamentária 02.07.02.06.182.0002.2389 – Manutenção do Conselho de Segurança Pública, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 4217, em igual valor; não havendo movimentação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal